



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 07/2021
Decisão : 111/2021-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo nº 200.141.811/2020
Interessado : MA Solução em Manutenção Industrial Ltda.

EMENTA: Aprova o registro da empresa MA Solução em Manutenção Industrial Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07/2021, realizada no dia 12 de maio de 2021, através de videoconferência apreciando a solicitação de registro da empresa denominada MA Solução em Manutenção Industrial Ltda., protocolada neste Regional sob o nº 200.141.811/2020; considerando objeto social da empresa conforme a seguir: “Instalações de máquinas e equipamentos industriais; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para indústrias de alimentos, bebidas e fumo; carga e descarga; considerando que o profissional indicado como Responsável Técnico-RT, é o Engenheiro de Produção e Técnico em Segurança do Trabalho Ítalo Luiz da Paixão Lopes, RNP nº 1814997636, o qual possui suas atribuições regidas pelo artigo 1º da Resolução nº 235/75, artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 4º da Resolução nº 278/83, todas do Confea; considerando que a mesma apresenta endereço de residência na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE; considerando que à folha 31 do processo, já consta um parecer desfavorável apresentado pelo Conselheiro Eng. Mec. Alexandre Valença na reunião de Câmara realizada em 23/09/2020, o qual havia solicitado a apresentação de RT regularmente registrado e de modalidade que possuísse atribuições compatíveis com o objeto social da requerente, ou seja, Engenheiros Mecânico e Eletricista; considerando que após a negativa, a empresa apresentou outro profissional que também não atendeu aos requisitos, conforme parecer do mesmo relator, durante a reunião desta Câmara, ocorrida em 04/11/2020; considerando que posteriormente, conforme consta à folha 39, a empresa apresenta outro profissional, dessa vez, na modalidade da Engenharia Mecânica, o qual possui atribuição para exercer o cargo de Responsável Técnico e a respectiva ART de Cargo e Função; e considerando por fim, o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator Severino Gomes de Moraes Filho, que diante do exposto, considerou atendida a exigência anteriormente apontada, de modo que votou pelo deferimento do pleito, **DECIDIU, por unanimidade, deferir o registro da empresa acima referenciada, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o **Eng. de Produção Cassio Victor de Melo Alves – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Valença Guimarães (em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva) e Severino Gomes de Moraes Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ